

LEI MUNICIPAL Nº. 5.147, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Que concede subvenção à entidade no exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 11.08.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades no exercício de 2023, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo a seguinte classificação institucional:

02. PODER EXECUTIVO

02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.241.0009.2029 -Assistência ao Idoso

3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha nº. 314 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas mencionadas, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2023, conforme Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022 e lei específica de crédito adicional, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO